



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

PROAD Nº 4.594/2022 - CONTRATO Nº 019/2022

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA L. A. FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DA QUALIDADE LTDA., PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COM OBJETIVO DE ANALISAR AS CONDIÇÕES DOS SUBSOLOS DO FÓRUM TRABALHISTA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, com sede na Rua da Consolação, 1.272, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por seu Desembargador Presidente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, e a empresa **L. A. FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DA QUALIDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.020.152/0001-12, sediada na Rua Aquinos nº 111, Água Branca, São Paulo/SP, CEP 05036-070, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Vera Lúcia Falcão Bauer Lourenço, portadora da Carteira de Identidade nº 4.152.843-8, expedida pela SSP/SP, CPF nº 609.859.928-91, na presença de duas testemunhas, celebram o presente contrato, em conformidade com o **PROAD nº 4.594/2022**, fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como legislação aplicável, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a elaboração de Laudo Técnico por empresa especializada, devidamente amparado por ART específica, com o objetivo de analisar as condições presentes nos subsolos do Fórum Trabalhista de São Bernardo do Campo/SP, que será prestado conforme exigências previstas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Anexo e demais documentos técnicos anexos a este instrumento, bem como na proposta da empresa, esta no que não for contraditória, cujos termos integram este contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA, DURAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, produzindo efeitos até o dia da realização do pagamento do valor pactuado.

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços será iniciada em 5 (cinco) dias úteis após a reunião inicial, cujas etapas observarão os prazos fixados no Anexo I.

ELAIN
E
CAIRE
LÍCIA
OLIVEIRA
DO
NASCIMEN
TO
AQUILES
JOSE
MALVEZ
ZI:78700
LUIZ
ANTONIO
MOREIRA
VIDIGAL:12
530
VERA LUCIA
FALCAO
BAUER
LOURENCO:
6098592891



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 4.594/2022 - Contrato nº 019/2022

Parágrafo Segundo: A prorrogação do prazo de execução será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente, mediante formalização de Termo Aditivo, observadas as hipóteses previstas no Parágrafo Primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil e reais).

Parágrafo Primeiro: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo: O valor consignado neste contrato será fixo e irrevogável; se durante a prestação dos serviços for superado o período de 12 (doze) meses desde a data da apresentação da proposta, em virtude de atos ou fatos não causados pela **CONTRATADA**, caberá reajuste do preço pela variação do IPCA-E, ou outro índice que o substitua, mediante requerimento.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados este Regional na Lei Orçamentária de 14.303, de 21 de janeiro de 2022, publicada no D.O.U. de 24/01/2022, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035 e Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, em duas parcelas de igual valor, contados da data de recebimento definitivo de cada uma das 2 (duas) etapas, conforme proposta da **CONTRATADA**, mediante o recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica certificada pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 4.594/2022 - Contrato nº 019/2022

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Quando do pagamento a ser efetuado, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT).

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade fiscal, haverá suspensão do prazo de pagamento e a **CONTRATADA** será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

Parágrafo Quarto: O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Quinto: O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Título.

Parágrafo Sexto: O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a **CONTRATADA** da apresentação do respectivo documento fiscal.

Parágrafo Sétimo: Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações.

Parágrafo Oitavo: As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012.

Parágrafo Nono: A empresa optante pelo regime do Simples Nacional, deverá encaminhar, anexa à primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Dez: Eventual prorrogação do contrato não exime a **CONTRATADA** da apresentação da declaração do Simples Nacional nos termos do parágrafo anterior.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 4.594/2022 - Contrato nº 019/2022

Parágrafo Onze: Caso haja desenquadramento da atual situação, a empresa deverá informar à Administração sua ocorrência, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Doze: Caso a **CONTRATADA**, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa n.º 1.234/12 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP.

Parágrafo Treze: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quatorze: Quando legalmente exigido, o **CONTRATANTE** fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.

Parágrafo Quinze: O **CONTRATANTE** poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

Parágrafo Dezesesseis: No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** multa de 2% (dois por cento) e encargos moratórios à taxa nominal de 12% a.a. (doze por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante solicitação da **CONTRATADA** em até 10 dias da emissão da Ordem Bancária, segundo a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA: CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização e a gestão serão realizadas com o acompanhamento do presente contrato e das eventuais penalidades e serão exercidas pelo **CONTRATANTE** por servidores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 4.594/2022 - Contrato nº 019/2022

designados por Portaria da Diretoria Geral da Administração, nominando-o e a seu substituto, a qual será juntada ao processo quando da sua publicação.

Parágrafo Primeiro: Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

Parágrafo Segundo: A atuação do gestor/fiscais do **CONTRATANTE** será efetivada mediante comunicação direta ao(s) preposto(s) indicado(s) formalmente pela **CONTRATADA**, seja pessoalmente, seja por meio do endereço eletrônico previamente informado.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros.

Parágrafo Quarto: A suspensão dos serviços, motivada por condição de insegurança, na qual se verifique a inobservância, pela **CONTRATADA**, das normas vigentes e demais disposições do presente contrato, não a eximirá da incidência de multas por atraso e demais penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes:

I) Da CONTRATADA:

- a.** Manter as condições de habilitação apresentadas na contratação durante toda a execução deste Contrato;
- b.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;
- c.** Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente;
- d.** Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
- e.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 4.594/2022 - Contrato nº 019/2022

f. Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

g. Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação e ferramenta apropriada ao serviço a ser executado, o qual deverá seguir as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

h. Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;

i. Recolher e apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos profissionais responsáveis – engenheiro civil ou arquiteto e, se houver necessidade, do engenheiro de segurança do trabalho – referentes à execução e acompanhamento dos serviços em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após reunião inicial.

II) Do CONTRATANTE:

a. Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde será executado os objetos, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica dos serviços prestados caberá ao Sr. Luis Henrique Bueno Pinheiro, habilitado em Engenharia Civil, registrado no CREA-SP sob o nº 5069190768.

CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DEZ: DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, mediante a confecção de Termo Aditivo, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 4.594/2022 - Contrato nº 019/2022

demaís cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

CLÁUSULA ONZE: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nas hipóteses de retardamento ou de inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa, à **CONTRATADA** poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 1% (um por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- c) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, por fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou enseje a rescisão do Contrato, pelo ressarcimento de todo e qualquer prejuízo causado;
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- e) O não-cumprimento de qualquer outra obrigação contratual acessória sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região por até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: A sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar com a União poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente à de multa.

Parágrafo Segundo: As multas previstas neste contrato, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

Parágrafo Terceiro: Caso inexistentes pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante a este Tribunal, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 4.594/2022 - Contrato nº 019/2022

Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Sexto: Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail fornecidos pela **CONTRATADA**, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento e atualização dos respectivos endereços.

Parágrafo Sétimo: A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da **CONTRATADA**, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

Parágrafo Oitavo: O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DOZE: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TREZE: DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

Parágrafo Segundo: A assinatura do presente contrato implica a concordância da **CONTRATADA** com a adequação de todos os projetos anexos a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983/2013.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, os respectivos preços serão calculados considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento da **CONTRATADA**, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 4.594/2022 - Contrato nº 019/2022

CLÁUSULA CATORZE: DAS VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira; e

CLÁUSULA QUINZE: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

- **Provisoriamente**, com a entrega do Laudo Final ou Relatório Técnico, para posterior verificação de sua adequação às especificações do objeto contratado.

- **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, com emissão do Termo de Recebimento Definitivo e aprovação de toda a documentação apresentada.

Parágrafo Primeiro: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sanear as irregularidades detectadas, sob pena da aplicação de multa prevista neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou a danos causados ao imóvel ou ao patrimônio do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e sob as modalidades indicadas no art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Sempre que a rescisão unilateral decorrer de culpa da **CONTRATADA** não lhe caberá qualquer indenização, sendo devido apenas o pagamento relativo ao objeto efetivamente fornecido e desde que aprovado pelo **CONTRATANTE**, deduzidas as multas que eventualmente tenham sido aplicadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 4.594/2022 - Contrato nº 019/2022

CLÁUSULA DEZESSETE: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZOITO: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DEZENOVE: DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo/SP da Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, os contraentes assinam o presente contrato.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL
Desembargador Presidente do Tribunal

Assinado digitalmente

VERA LÚCIA FALCÃO BAUER LOURENÇO
L. A. Falcão Bauer Centro Tecnológico de Controle da Qualidade Ltda.

Testemunhas:

Assinado digitalmente

LÍCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Diretora da Coordenadoria de Infraestrutura Predial

Assinado digitalmente

ELAINE CAIRE
Diretora da Secretaria de Infraestrutura, Logística e Administração Predial



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 4.594/2022 - Contrato nº 019/2022

ANEXO I

1. Objeto

1.1. Elaboração de Laudo de engenharia o qual tratará dos seguintes pontos referentes às condições estruturais dos subsolos do fórum de São Bernardo do Campo, a ser prestado em duas etapas, conforme a urgência das atividades:

1.1.1. ETAPA 1:

1.1.1.1. Avaliação quanto à segurança dos elementos e do sistema de estruturas do imóvel, particularmente das estruturas dos subsolos, com manifestação sobre a segurança estrutural a curto e a médio prazo, bem como determinação de eventuais cautelas ou interdições necessárias.

1.1.2. ETAPA 2:

1.1.2.1. Indicação de soluções técnicas aplicáveis, para deliberação junto à contratante, com análise dos fatores: custo, durabilidade e vida útil.

1.1.2.2. Estimativa de custo para implantação da solução técnica elegida junto à contratante.

1.1.2.3. Diretrizes para implantação de plano de manutenção de estruturas (pós-obra), com estimativa de custos e periodicidade de intervenções preventivas ou corretivas.

2. Quantidade

Em princípio, o objeto dessa contratação trata de apenas um Laudo Técnico e um Relatório Técnico relativos às estruturas dos subsolos do prédio, todavia o item 3 também deixa claro a necessidade de emissão de Laudos parciais no caso de, durante a execução da análise, encontrarem-se anomalias graves que requeiram intervenção imediata. Assim sendo, não é possível definir com rigor, a priori, a quantidade de Laudos que será emitida até o final da contratação, sem ônus adicional para o Tribunal.

3. Especificação do Objeto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 4.594/2022 - Contrato nº 019/2022

3.1. O Laudo técnico, objeto dessa contratação, deverá conter, no mínimo, o seguinte escopo de componentes e avaliações:

3.1.1. Elaboração e fornecimento de Laudo Técnico em mídia eletrônica e na língua portuguesa, contendo:

3.1.1.1. Descrição sucinta da edificação, em especial dos subsolos;

3.1.1.2. Descrição dos serviços prestados;

3.1.1.3. Mapeamento das anomalias, patologias e não conformidades em croquis unifilares de formas, acompanhado de registros fotográficos legendados;

3.1.1.4. Dados obtidos nas investigações destrutivas;

3.1.1.5. Relatórios de ensaios;

3.1.1.6. Interpretação dos resultados obtidos nos ensaios;

3.1.1.7. Análise dos subsídios técnicos reunidos;

3.1.1.8. Parecer técnico quanto a estabilidade e segurança dos elementos e sistema estrutural dos subsolos com indicação de eventuais ações emergenciais;

3.1.2. Deverá ser realizada uma inspeção detalhada dos documentos técnicos disponíveis, relativos ao fórum de São Bernardo do Campo, inclusive o relatório técnico de execução das paredes de contenção, a ser retirado no prédio administrativo desse Tribunal (Edifício Millenium), em dia e horário a ser ajustado previamente com a equipe de fiscalização deste Tribunal.

3.1.3. Verificação de conformidade geométrica e de materiais entre a obra e os projetos, a qual será realizada com o emprego de trena eletrônica ou de fita métrica metálica, a depender de condições locais de acesso, com precisão de centímetro.

3.1.4. Cadastramento dos carregamentos presentes na estrutura, o qual será realizado mediante medição, caracterização das cargas acidentais, correspondentes massas específicas teóricas aparentes atuantes na estrutura, em relação ao tipo e ao posicionamento.

3.1.5. Inspeção técnica em elementos estruturais de concreto a qual será realizada por método tátil visual, tendo por objetivo a caracterização e registro de danos, anomalias ou patologias tais como:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 4.594/2022 - Contrato nº 019/2022

3.1.5.1. Trincas e/ou fissuras;

3.1.5.2. Destacamento de revestimentos;

3.1.5.3. Concreto segregado;

3.1.5.4. Concreto disgregado;

3.1.5.5. Destacamentos do concreto de cobrimento das armaduras;

3.1.5.6. Infiltrações;

3.1.5.7. Vazamentos;

3.1.5.8. Manchas de umidade;

3.1.5.9. Eflorescências;

3.1.5.10. Desgaste superficial;

3.1.5.11. Lixiviação;

3.1.5.12. Lasqueamento de bordas;

3.1.5.13. Ruptura;

3.1.5.14. Armaduras expostas, oxidadas, corroídas ou mesmo seccionadas, nestes pontos ou regiões serão medidas, por critério de amostragem, a espessura do concreto de cobrimento.

3.1.5.15. Armaduras “engarrafadas” em “pés” (região inferior) de pilares;

3.1.5.16. Deformações e/ou deslocamentos de aparelhos de apoio;

3.1.5.17. Deformações estruturais expressivas;

3.1.5.18. Irregularidades geométricas de formas de moldagem do concreto;

3.1.5.19. Obstrução de juntas de dilatação;

3.1.5.20. Redução de seção de perfis metálicos;

3.1.5.21. Outros eventuais dados relevantes.

3.1.6. As anomalias e/ou patologias, ou mesmo não conformidades constatadas e demais dados coletados serão relacionados, documentados por fotografias e assinaladas em croquis em planta para melhor caracterização do quadro de degradação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 4.594/2022 - Contrato nº 019/2022

3.1.7. Investigações pontuais serão realizadas *por métodos destrutivos* em pontos de interesse, com o emprego de martelo elétrico de pequeno porte dotado de ponteiro e talhadeira, objetivando verificar eventual interiorização de anomalias ou patologias, enchimentos bem como outros dados relevantes de composição dos elementos estruturais.

3.1.8. Investigação de armaduras e ensaios de determinação da profundidade de carbonatação do concreto será realizada *por método destrutivo* em pontos de interesse mediante remoção de trechos do revestimento e do concreto de cobertura de elementos estruturais, em pontos (seções) localizados, visando verificar o diâmetro, espaçamento e espessura do concreto de cobertura das barras de aço das armaduras, bem como demais dados relevantes. Nestes pontos serão realizados os ensaios de determinação da profundidade de carbonatação do concreto mediante aplicação de solução de fenolfetaleína.

3.1.9. Ensaios de avaliação das características mecânicas do aço (eventual) os quais serão realizados *por método destrutivo* mediante ensaios de tração de barras de aço extraídas de elementos estruturais com o emprego de disco de corte, objetivando determinar os limites de escoamento e ruptura, caso não se consiga caracterizar sua classe através da inspeção visual.

3.1.10. Ensaios de avaliação da homogeneidade do concreto os quais serão realizados *por método não destrutivo* em regiões de interesse, com o emprego de aparelho de ultrassom portátil Proceq, em regiões suspeitas e em especial em regiões inferiores de pilares objetivando a detecção de eventuais segregações internas.

3.1.11. Ensaios de avaliação da resistência mecânica do concreto os quais serão realizados *por método destrutivo* mediante compressão axial de testemunhos cilíndricos (corpos de prova) extraídos de peças estruturais, com o emprego de perfuratriz elétrica dotada de broca diamantada.

3.1.12. Ensaios químicos no concreto os quais serão realizados em amostras coletadas em locais de interesse, *por método destrutivo* com o emprego de furadeira elétrica, mediante ensaios laboratoriais de determinação do pH (potencial hidrogeniônico) e do teor de cloretos.

3.1.13. Ensaios químicos na água os quais serão realizados em 2 amostras coletadas em locais de interesse, mediante ensaios laboratoriais para determinação dos seguintes parâmetros:

3.1.13.1. pH (potencial hidrogeniônico);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 4.594/2022 - Contrato nº 019/2022

- 3.1.13.2. teor de cloro residual;
- 3.1.13.3. teor de flúor residual;
- 3.1.13.4. teor de sulfatos;
- 3.1.13.5. contagem de coliformes fecais.

3.1.14. Sondagem geotécnica de reconhecimento do subsolo a qual será realizada em face da indisponibilidade destes ensaios até o presente momento, mediante simples reconhecimento a percussão com tubo de revestimento com diâmetro igual a 2 1/2" e medição da resistência à penetração (SPT) de metro em metro, através de amostrador padrão com diâmetro igual a 2" e 1 3/8", externo e interno respectivamente (Terzaghi). Os pontos de sondagem serão efetuados em número mínimo de 03 (três) de forma a possibilitar o traçado do provável perfil do subsolo. A profundidade dos pontos de sondagem será tal que possa fornecer os primeiros elementos para análise das paredes de contenção. As sondagens serão realizadas no terreno localizado junto a divisa lateral direita do edifício, atualmente ocupado por um estacionamento rotativo de veículos. As perfurações estarão limitadas à ocorrência de rocha, matacão e outros materiais não perfuráveis ou impenetráveis pelo processo utilizado (sondagem a percussão). Os resultados serão apresentados em planta de locação dos pontos de sondagem, bem como perfis individuais ou seção(ões) do subsolo, mostrando as características do mesmo e indicando-se nas posições encontradas, o nível d'água do terreno, resistência a penetração (SPT), entre outras informações. As cotas de profundidade serão estabelecidas com relação a uma referência de nível adotada na obra.

3.1.15. Análise teórica estrutural a qual será realizada mediante processamento analítico de dados de cargas permanentes e acidentais adotadas nos projetos como também nas informações fornecidas pela Contratante, nos dados coletados em campo e nos resultados obtidos nos ensaios, em software específico para cálculo estrutural.

3.1.16. Será realizado ensaio de prova de carga estática em área de aproximadamente 100 m² de lajes, ao nível do piso do 3.º subsolo. Esta prova de carga consiste na simulação dos esforços de serviço (a atuarem na estrutura) acrescidos de coeficientes de majoração. A prova de carga estática terá o seguinte procedimento:

3.1.16.1. Definição do carregamento de prova considerando carga acidental de utilização acrescido de coeficiente de majoração;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 4.594/2022 - Contrato nº 019/2022

3.1.16.2. Montagem de contenções para realização do carregamento com o emprego de água retirada do poço de captação localizado no 4.º subsolo;

3.1.16.3. Instalação de instrumentos de medição de deslocamentos verticais e de temperatura;

3.1.16.4. Carregamento das lajes e vigas em 5 etapas para possibilitar a verificação do comportamento elástico de lajes e vigas. A cada etapa de carregamento e descarregamento serão realizadas as leituras dos relógios comparadores e a temperatura ambiente;

3.1.16.5. Medição das deformações verticais de lajes e vigas com o emprego de relógios comparadores (deflectômetros), com precisão de leitura igual a 0,01 mm;

3.1.16.6. Acompanhamento da evolução/movimentação de fissuras existentes, bem como das que venham a ocorrer durante o carregamento, com o emprego de fissurômetro e selos de gesso;

3.1.16.7. Manutenção do carregamento de prova durante período de aproximadamente 12 horas;

3.1.16.8. Descarregamento da estrutura em 2 etapas;

3.1.16.9. Medição das deformações residuais.

3.1.17. Ao final dos trabalhos, será emitido Relatório Técnico (equivalente à Etapa 2, conforme definido no item 4) de terapia e estudos de soluções de reforços ou adequações estruturais em mídia eletrônica e na língua portuguesa, contendo:

3.1.17.1. Metodologias dos serviços de reparos estruturais com indicação de materiais e produtos;

3.1.17.2. Metodologia dos serviços de impermeabilização e drenagem com indicação de materiais e produtos;

3.1.17.3. Alternativas de soluções de reforço estrutural, caso necessário, acompanhadas de estimativas de custos;

3.1.17.4. Plano de vistoria e manutenção preventiva periódica (pós obras) acompanhada de estimativa de durabilidade e custos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 4.594/2022 - Contrato nº 019/2022

3.1.18. O presente escopo de trabalho não contempla a elaboração e fornecimento de projetos de reforços ou adequações estruturais caso as conclusões apontem tal necessidade, tendo em vista que só é possível prever e quantificar tais serviços após conclusões das verificações propostas.

3.1.19. Ficam excluídos do presente escopo os seguintes pontos:

3.1.19.1. Projeto de reforço ou adequação estrutural;

3.1.19.2. Gerenciamento, fiscalização ou acompanhamento técnico das futuras obras de adequação;

3.1.19.3. Ensaaios outros que não aqueles discriminados neste Termo de Referência;

3.1.19.4. Assistência técnica a eventual processo judicial.

3.2. Além do Laudo final, serão emitidos Laudos parciais sempre que, durante a execução da inspeção, forem detectados anomalias graves, nas quais a necessidade de intervenção seja urgente. Esses Laudos também deverão descrever detalhadamente a solução emergencial a ser tomada para evitar acidentes ou falha da estrutura em questão.

3.3. Os serviços deverão obedecer, dentre outros institutos jurídicos aplicáveis, às seguintes normas:

3.3.1. **Normas da ABNT** em vigor aplicáveis aos sistemas prediais, dentre elas:

3.3.2. **NBR-13752** – Perícias de Engenharia na Construção Civil;

3.3.3. **NBR 5674** - Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção.;

3.3.4. **ABNT NBR 15575** “Edificações Habitacionais – Desempenho” Parte 1: Requisitos gerais; Parte 2: Requisitos para os sistemas estruturais; Parte 4: Requisitos para os sistemas de vedações verticais internas e externas; Parte 6: Requisitos para os sistemas hidrossanitários.

3.3.5. **NBR-7680** – Extração, Preparo Ensaio E Análise de Testemunhos De Estruturas de Concreto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 4.594/2022 - Contrato nº 019/2022

3.3.6. **NBR 6484:2020** Solo – Sondagem de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio;

3.3.7. **NBR 6120:2019** Ações para o cálculo de estruturas de edificações;

3.3.8. **NBR 6122:2010** Projeto e execução de fundações;

3.3.9. **NBR 6118:2014** Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;

3.3.10. **NBR 8800:2008** Projeto de estrutura de aço e de estrutura mista de aço e concreto de edifícios;

3.3.11. **NBR 8681:2003** Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;

3.3.12. **NBR 9575:2010** Impermeabilização – Seleção e projeto;

3.3.13. **NBR 9574:2008** Execução de impermeabilização;

3.3.14. **NBR 9607:2019** – Prova de carga estática em estruturas de concreto – Requisitos e procedimentos;

3.3.15. **NBR 5674:2012** Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção;

3.3.16. **NBR 16280:2014** Reforma em edificações – Sistema de gestão de reformas – Requisitos.

4. Obrigações das Partes

4.1. Obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Observar rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência;

4.1.2. No prazo de 2 (dias) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá ser realizada a reunião inicial na Coordenadoria de Infraestrutura Predial, Avenida Marquês de São Vicente, 121, Bloco A, 14º andar – Barra Funda – São Paulo/SP – CEP:01139-001. A contratante entrará em contato com a empresa. Ainda mais, devido à pandemia de Covid19 e às restrições impostas para o trabalho presencial, será dada preferência para que a reunião inicial e demais reuniões necessárias sejam realizadas via plataformas online na internet, no formato a ser



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 4.594/2022 - Contrato nº 019/2022

informado à contratada por e-mail.

4.1.3. Apresentar na reunião inicial as metodologias, materiais, equipamentos a serem utilizados para realização da perícia;

4.1.4. Recolher e apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos profissionais responsáveis – engenheiro civil ou arquiteto e, se houver necessidade, do engenheiro de segurança do trabalho – referentes à execução e acompanhamento dos serviços em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após reunião inicial;

4.1.5. Iniciar os serviços no local no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a reunião inicial;

4.1.6. Realizar os serviços conforme Especificação do Objeto constante neste Termo de Referência, bem como seguir todas as orientações apresentadas e definidas em reunião inicial com a Coordenadoria de Infraestrutura Predial;

4.1.7. A presente contratação será regida pelos seguintes prazos:

4.1.8. O prazo para realização dos Serviços de Campo será de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da reunião inicial.

4.1.9. O prazo para entrega do Laudo Técnico, conforme definido no item 3.1.1 deste Termo, será de até 25 (vinte e cinco) dias úteis contados após o final dos serviços de campo.

4.1.10. O prazo para entrega do Relatório Técnico, conforme definido no item 3.1.17 deste Termo, será de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da entrega do Laudo Técnico.

4.1.11. A contratada deverá enviar relatórios parciais sempre que, durante a realização dos trabalhos de campo, forem constatadas informações relevantes sobre o estado das estruturas dos subsolos. Além disso, sempre que questionada, a CONTRATADA deverá informar sobre questões técnicas específicas que estejam sendo observadas durante a condução dos trabalhos de campo.

4.1.12. A CONTRATADA somente poderá realizar serviços no local mediante autorização da fiscalização deste Tribunal;

4.1.13. Os serviços, a serem executados pela CONTRATADA, não poderão prejudicar ou interferir no funcionamento do prédio. Em caso de necessidade de acesso às áreas de trabalho e atendimento, desligamento de equipamentos, serviços que gerem poeira, odor ou ruídos excessivos, e qualquer outro serviço que possa afetar o funcionamento dos prédios, deverão ser realizados fora do horário de expediente, das 20h às 7h e aos finais de semana, mediante prévio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 4.594/2022 - Contrato nº 019/2022

agendamento;

4.1.14. Manter os locais limpos e desimpedidos, em condições de uso para o funcionamento normal do prédio;

4.1.15. Solicitar autorização deste Tribunal quanto à utilização de espaços, equipamentos do prédio e horários de execução dos serviços, com a devida antecedência para os procedimentos internos necessários;

4.1.16. Para acesso aos prédios, a CONTRATADA deverá realizar o prévio agendamento junto à Seção de Infraestrutura, Avaliação Técnica e Registros Legais, pelo e-mail: enginfraavatec@trtsp.jus.br, informando a data e o horário, dados de todos os funcionários que realizarão a vistoria (nome completo e número do RG ou CPF). O envio do e-mail de agendamento deverá ser realizado em dias úteis, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a fim de viabilizar o encaminhamento da autorização de acesso ao local em tempo hábil;

4.1.17. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivos (EPC) necessários, de acordo com as normas técnicas aplicáveis;

4.1.18. Providenciar todas as ferramentas e equipamentos necessários e adequados para a realização dos serviços, de acordo com as normas técnicas;

4.1.19. Todos os serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão garantir a segurança, salubridade e perfeição técnica;

4.1.20. Suspender, qualquer serviço que evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas (usuários, funcionários ou transeuntes), equipamentos, patrimônio deste Tribunal e vizinhanças;

4.1.21. Tomar as devidas precauções para que não haja danos às estruturas, instalações, materiais e equipamentos do local;

4.1.22. Executar, sem ônus para o Tribunal, todos os reparos, substituições ou limpeza em elementos que sejam danificados ou afetados durante a execução dos serviços, com exceção dos danos causados pelos ensaios destrutivos, conforme descrito no escopo deste Termo de Referência;

4.1.23. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes às atividades, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, seguros contra acidentes e indenizações decorrentes de todo e qualquer dano pessoal ou material causados, voluntária ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 4.594/2022 - Contrato nº 019/2022

involuntariamente, por seus empregados, durante ou em decorrência da execução dos serviços;

4.1.24. A CONTRATADA deverá entregar o laudo na Coordenadoria de Infraestrutura Predial, Avenida Marquês de São Vicente, 121, Bloco A, 14º andar, Barra Funda - São Paulo/SP – CEP: 01139-001 e também por meio eletrônico, no e-mail enginfraavatec@trtsp.jus.br.

4.1.25. A entrega do laudo final e de quaisquer laudos parciais deverá ser composta de 2 (duas) vias encadernadas assinadas, com todas as páginas rubricadas, e uma via digital.

4.1.26. Proceder às correções solicitadas pela fiscalização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do envio da notificação pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação de multa por dia de atraso, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

4.1.27. Esclarecer todas as dúvidas suscitadas pelo CONTRATANTE;

4.1.28. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços referente ao laudo fornecido.

4.1.29. A CONTRATANTE procederá ao recebimento do objeto nas seguintes condições:

4.1.30. O recebimento provisório será efetuado com a entrega do Laudo Final ou do Relatório Técnico, para posterior verificação de sua adequação às especificações do objeto contratado.

4.1.31. O recebimento definitivo será efetuado em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

4.1.32. Durante o período dos trabalhos de campo, a CONTRATADA deverá informar imediatamente à fiscalização deste Tribunal a ocorrência de casos de contaminação por COVID em quaisquer dos colaboradores da CONTRATADA e iniciar os devidos procedimentos de salvaguarda de saúde pública, conforme preconizados pelo Ministério da Saúde ou outro órgão oficial competente.

4.2. Obrigações do CONTRATANTE

4.2.1. Fornecimento de documentação técnica, incluindo projetos, especificações e informações referentes à construção, uso atual e pretendido, bem como demais documentos técnicos disponíveis da estrutura em referência;

4.2.2. Fornecimento de Materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias para remoção de interferências para viabilidade dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 4.594/2022 - Contrato nº 019/2022

4.2.3. Fornecimento de Pontos de água e energia elétrica (220 volts monofásico) nos locais de serviço;

4.2.4. Transporte, tratamento e disposição final de todos os resíduos e efluentes gerados durante as atividades;

4.2.5. Deverá ser fornecido o relatório de execução das paredes de contenção nos subsolos;

4.2.6. Presença de acompanhante para os trabalhos em campo, por meio de bombeiro civil.

4.2.7. Condições de acesso e iluminação;

4.2.8. Abertura de janelas com pelo menos 1,0 m de altura x 0,8 m de largura nas paredes falsas que recobrem as paredes de contenção, em especial no 3.º e 4.º subsolos, considerando inclusive a remoção e bota fora do entulho gerado.

4.2.9. Estacionamento do veículo no local durante os trabalhos;

4.2.10. Fornecimento água para a prova de carga em quantidade de aproximadamente 40 metros cúbicos;

4.2.11. Remoção e bota-fora do entulho gerado pelas investigações destrutivas;

4.2.12. Recomposição dos pontos de investigações destrutivas, que poderão ser executados quando da contratação das obras em momento futuro;

4.2.13. Obtenção de autorização junto ao proprietário do terreno vizinho, atualmente ocupado por estacionamento rotativo, para execução de pontos de sondagem do solo;

5. Parcelamento e Subcontratação

5.1. Devido às características “intuito personae” da presente contratação, não será permitida a subcontratação para o objeto desse contrato, salvo para a realização de análises de materiais ou outras questões técnicas relevantes que possam ser realizadas fora do local dos serviços.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

EDITAL Nº 5, DE 17 DE MARÇO DE 2022

ABERTURA DE PROCESSO DE REMOÇÃO PARA JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 1ª REGIÃO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

TORNAR PÚBLICO o EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE REMOÇÃO para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

1 - O processo de remoção observará os critérios estabelecidos na Resolução Nº 182, de 24 de fevereiro de 2017, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 13 de março de 2017, e na Resolução Administrativa Nº 32/2011, de 4 de agosto de 2011, deste Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

2 - O processo de remoção destina-se ao provimento de 4 (quatro) cargos de Juiz do Trabalho Substituto no âmbito deste Tribunal Regional.

3 - O requerimento de inscrição deverá ser dirigido à Presidência deste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste Edital, no Diário Oficial da União, e encaminhados exclusivamente ao seguinte endereço eletrônico: presidencia@trt1.jus.br.

4 - O requerimento de inscrição deverá ser instruído com certidão expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho de origem, contendo as seguintes informações: 4.1 - comprovante do requerimento de remoção no Tribunal Regional do Trabalho de origem; 4.2 - a data do ingresso na magistratura trabalhista, e a eventual existência de período(s) de férias não usufruídas; 4.3 - inexistência de penalidade disciplinar e de processo disciplinar em curso; 4.4 - inexistência de retenção de processos fora do prazo legal, injustificadamente; 4.5 - não estar com prazo para prolação e publicação de sentenças ultrapassado; 4.6 - inexistência de acúmulo injustificado de processos na Vara do Trabalho ou Gabinete que estejam sob a jurisdição do magistrado (Resolução CNJ nº 32/2007, com as alterações da Resolução CNJ nº 97/2009); 4.7 - inexistência de remoção nos 2 (dois) anos anteriores, contados da data do deferimento de sua última remoção; 4.8 - ter cumprido carga horária mínima de 30 (trinta) horas - aula de formação profissional no semestre completo imediatamente anterior ao protocolo do requerimento de remoção; e 4.9 - declaração de ciência e concordância com os termos da Resolução nº 65, de 28 de maio de 2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

5 - A ausência de quaisquer das informações solicitadas no item anterior acarretará o indeferimento da inscrição no processo de remoção.

6 - Na hipótese de haver mais candidatos inscritos do que o número de vagas disponibilizadas, terá primazia o Juiz do Trabalho Substituto que for mais antigo na carreira da magistratura trabalhista (artigo 9º da Resolução Nº 182, de 24 de fevereiro de 2017, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho).

7 - Aprovada a remoção pelo Tribunal de origem e, havendo anuência desta Corte ao pleito de remoção, o Juiz do Trabalho removido será automaticamente incluído no final da lista de antiguidade de Juizes do Trabalho Substitutos deste Tribunal Regional.

8 - Na hipótese de haver dois ou mais Juizes do Trabalho Substitutos a serem removidos para este Tribunal, o posicionamento na lista de que trata o item anterior será feito com observância dos critérios previstos no artigo 11 da Resolução Nº 182, de 24 de fevereiro de 2017, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

9 - Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2022.
Des EDITH TOURINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - UASG 80009

Nº Processo: 7450/2021. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação e comunicação para execução de atividades continuadas de suporte técnico remoto e presencial a usuários de soluções de tecnologia da informação e comunicação ("service desk"), conforme detalhado no Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 21/03/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av Antonio Carlos 251 03 Andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/80009-5-00013-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 21/03/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 31/03/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Compras.gov e as constantes deste edital e seus anexos, prevalecerão as últimas..

ERIKA MELO PEREIRA BARRIOS
Coordenadora Cpl

(SIASGnet - 18/03/2022) 80009-00001-2022NE000010

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato 019/2022, Proad 4.594/2022. Partes: TRT-2ªRegião e a Empresa L. A. Falcão Bauer Centro Tecnológico de Controle da Qualidade Ltda. Objeto: Elaboração de laudo técnico por empresa especializada com o objetivo de analisar as condições presentes nos subsolos do Fórum Trabalhista de São Bernardo do Campo. Valor total: R\$ 108.000,00. Vigência: Início na data da assinatura, produzindo efeitos até o dia da realização do pagamento do valor pactuado. Assinam em 18/03/2022, pelo TRT-2ª Região: Luiz Antonio M. Vidigal, Desembargador Presidente e, pela empresa: Vera Lúcia Falcão Bauer Lourenço.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - UASG 80010

Nº Processo: 6876/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica, com fornecimento de peças, para os elevadores instalados na Região 5, que compreende os Fóruns Trabalhistas de Cubatão, Ferraz de Vasconcelos, Itaquaquecetuba, Suzano, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 21/03/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Avenida Marquês de São Vicente, 121, Bloco a - Sala 1201, Barra Funda - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/80010-5-00011-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 21/03/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/04/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

AQUILES JOSE MALVEZZI
Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

(SIASGnet - 18/03/2022) 80010-00001-2022NE000054

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 1351/2022 (PROAD). CD nº 112/2022. RESUMO DO OBJETO: contratação de palestrantes para a 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE OUVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO - COLEOUV, para 100 participantes (estimado), dentre ouvidores, vice-ouvidores e gestores das Ouvidorias da JT. VALOR TOTAL: R\$ 1.950,00. FAVORECIDO: Patrícia de Mello Sanfelice Fleischmann, Avner Ribeiro Meister e Kamile Moreira Castro. FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93, combinado com o inciso VI do art. 13 do mesmo diploma legal. CRÉDITO: Programa de Trabalho: 168126. Classificação: 3390363301. RATIFICAÇÃO: por Francisco Rossal de Araújo, Presidente, em 17/03/2022.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº Pr-e-02/22 (Proc. Originário PROAD nº 21152/2021)

O TRT - 6ª Região torna público o Registro de Preços, referente à Ata de Registro de Preço ARP-Pr-e nº 02/22 - PROAD: 5024/2022 (Aquisição de camisas personalizadas, com proteção solar uv 50+, em tecido 90% poliéster e 10% elastano, nas cores azul royal, verde e branca, manga longa, gola do tipo careca, modelo unissex para as campanhas institucionais e eventos do TRT6), conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o TRT 6ª Região), conforme especificações, quantitativos e preços constantes no endereço eletrônico do TRT 6ª Região. <<http://www.trt6.jus.br/portal/transparencia/contas-publicas>>.

Empresa vencedora: ARP Pr-e Nº 02/22 WW COMERCIAL EIRELI,CNPJ: 19.835.542/0001-02, vigência: 18/03/2022 a 18/03/2023 Representante legal do TRT6: MARIA CLARA SABOYA ALBUQUERQUE BERNARDINO DESEMBARGADORA - PRESIDENTE DO TRT DA 6ª REGIÃO.

MARIA CLARA SABOYA ALBUQUERQUE BERNARDINO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ARP 03/22.Proad 6893/21. Fornecedor: FERNANDES CONSTRUÇÕES EIRELI. CNPJ:27.816.603/0001-12.Objeto:prestação de serviços de manutenção predial de reparos em portas, rebocos, pinturas e muros da ed. do TRT 7ª Região. Grupo I, do PE 04/22. Valor Total da Ata: R\$533.160,70. Vigência: 12 meses, a partir da assinatura em 18/03/22. Fund. legal: Lei 8666/93 Pregão Eletrônico nº 04/22. Signatários: Neira São Thiago C. Frota, pelo TRT7ª, e Danny Nogueira Fernandes, pelo fornecedor, em 18/03/22. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site deste TRT: <http://www.trt7.jus.br>.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ARP 04/22.Proad 6893/21. Fornecedor: CONSTRUTORA KARBONE E COMERCIAL LTDA.. CNPJ:14.208.934/0001-28. Objeto: prestação de serviços de manutenção predial de reparo de portas,rebocos,pinturas e muros da edif. do TRT 7ª Região no Estado do Ceará - Grupo II - Sede Juazeiro do Norte e Iguatu, do PE 04/22.Valor Total da Ata: R\$140.048,04. Vigência: 12 meses, a partir da assinatura em 16/03/22. Fund. legal: Lei 8666/93 Pregão Eletrônico nº 04/22. Signatários: Neira São Thiago C. Frota, pelo TRT7ª, e João Batista Martins Neto, pelo fornecedor, em 16/03/22. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site deste TRT: <http://www.trt7.jus.br>.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2022

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 26/01/2022 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de BEBEDOUROS DE COLUNA, MESA E PRESSÃO, REFRIGERADORES FROST-FREE, FRIGOBARES, MICROONDAS E VENTILADOR DE COLUNA a serem utilizados nas unidades judiciárias e administrativas deste Tribunal, conforme especificações técnicas, condições e prazos definidos no ANEXO I - Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00006 Novo Edital: 21/03/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Travessa Dom Pedro I, N. 746, Umarizal Comprasnet - BELEM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 21/03/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/03/2022, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SILVIA DO SOCORRO NUNES MIRANDA
Pregoeira

(SIDECE - 18/03/2022) 080003-00001-2022NE000001

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 4/2022. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Salva Vida SOS Emergências Médicas Ltda., CNPJ 02.752.378/0001-77. Objeto: Contratação de serviços de atendimento a emergências médicas em Londrina. Valor total previsto: R\$ 13.239,99. Vigência: 12 meses contados da data de assinatura. Data da assinatura: 19/03/2022. Dotação Orçamentária: Programa: 168089 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Vinculação: Pregão 7/2022, Votor 268584. Fundamento legal: Leis 8666/93 e 10520/02. Signatários: Arnaldo Rogério Pestana de Sousa - Ordenador da Despesa, pelo Contratante, e Wagner Perussolo Andrade - Sócio-Diretor, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 3/2022

Objeto:Contratação de empresa para aplicação devacinas contra gripe.Empresa Vencedora:San Pietro Vacinas Eireli, item 01, Valor Homologado:R\$249.900,00.Brasília, 18 de março de 2022.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDECE - 18/03/2022) 080016-00001-2022NE000033

